

ENSAIO:

A VIRTUALIZAÇÃO DO ESTADO

Gerson Vasconcelos Luz*

Neste ensaio pretende-se mostrar que o *Estado virtual*¹⁹⁰ postulado por Dussel, para um futuro próximo¹⁹¹, em *20 Teses de Política*, de certo modo, já começou a ser posto em prática e se faz notar através do uso de diversos recursos tecnológicos digitais na atualidade. Se, por um lado, ainda não há efetivamente um *Estado virtual*, por outro, nota-se a intensificação da utilização de tecnologias digitais no sentido de constituir tal condição. Caminhamos nos primeiros passos da revolução digital e sua aplicação na política.

O atual estágio de desenvolvimento da tecnologia eletrônica permite a existência de espaços de comunicações por redes de computação (ciberespaço) que, por sua vez, abre a possibilidade para inúmeras realizações e aplicações nos mais diversos campos e segmentos da sociedade. Entre essas possibilidades, está a construção de plataformas digitais. Imaginemos os cidadãos de uma cidade ou de um Estado reunidos numa ágora virtual discutindo questões de interesse comum. Sem dúvida, ideias como essa, favorecem a democracia, pois proporciona melhores condições de participação dos afetados na vida política da comunidade local ou mesmo do Estado.

É inegável: há uma revolução tecnologia eletrônica em curso. Seu uso para finalidade política, embora esbarre em diversos fatores adversos, tem se mostrado positivo. Há entraves, como o uso ainda pueril dos meios digitais enquanto via de comunicação e expressão por parte dos usuários, fato que pode ser notado em redes sociais como Facebook, WhatsApp e Twitter. Além disso, o desenvolvimento tecnológico ainda não atingiu sua fase *adulta*, como sugere o filósofo francês Pierre Lévy (2015). Mesmo que ainda estejamos caminhando nos primeiros passos, não dá

* Graduação em Filosofia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Mestrado em Filosofia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná. E-mail: gersonvasconcelos.luz@gmail.com.

¹⁹⁰ O *Estado Virtual* seria “[...] um ‘Estado subjetivado’, onde as instituições diminuiriam devido à responsabilidade de *todos os cidadãos* [...] junto à aplicação da revolução tecnológica *eletrônica* que diminui quase a zero o tempo e o espaço da participação cidadã quanto a solicitar a opinião da cidadania para constituir o consenso ou cumprir trâmites burocráticos” (DUSSEL, 2007, 20.13).

¹⁹¹ Dussel (2007, p. 158), em nota de rodapé, compara a revolução tecnológica, em curso em nossos tempos, à revolução industrial do século XVIII.

para deixar de lançar mão de seus benefícios da tecnologia digital. Especialmente no que tange a democracia.

A dificuldade de reunir cidadãos dos mais diversos lugares de uma cidade ou de um Estado num mesmo lugar para deliberar sobre assuntos de interessados de todos ou de grupos na sociedade, sempre foi um dos mais notáveis inconvenientes da democracia. Em vista de entraves como este, a modernidade adotou a democracia representativa, ou mista – combinando os dois conceitos (mas com prevalência da forma representativa). As dificuldades aumentam na medida em que as cidades se tonam cada vez maiores a ponto de os habitantes não se conhecerem e raramente se encontrarem em algum lugar comum. Além desse fator, as dimensões geográficas, seja de uma cidade ou de um estado se convertem em óbices ao exercício da democracia.

Em termos de Brasil, quando se coloca a democracia na pauta de discussões, lembra-se de um de seus símbolos mais representativos na atualidade, as eleições para a escolha de representantes nos poderes legislativo e executivo. Embora a democracia não se restrinja ao ato de votar, tomemos o caso das eleições como exemplo para mostrar como o uso de tecnologia eletrônica tem contribuído para o processo eleitoral

O sistema de votação eletrônica¹⁹², inicialmente visto com desconfiança, hoje é amplamente utilizado e aceito. O uso consagrado desse meio torna-se impensável a realização de eleições em cédulas de papel e urnas físicas. A ferramenta conferiu agilidade às eleições.

Embora tenha se tornado uma ferramenta de uso consagrado, pouco se utiliza para outras finalidades, como referendos e plebiscitos. Não se desenvolveu no país o costume de lançar mão desse tipo de instrumento democrático para que os cidadãos exerçam por via digital direta o seu direito de deliberar sobre questões que lhes dizem respeito¹⁹³. Mas esse não uma falha tecnológica e sim, política – parece haver pouco interesse, por parte dos representantes políticos na deliberação do uso desse tipo de

¹⁹² O sistema foi adotado no Brasil 1996 e, a partir de 2000 as eleições passaram a ser totalmente informatizadas. Ao que parece é um processo sem volta. Na atualidade discute-se a adoção de urnas eletrônicas mais avançadas, com mais recursos e segurança digital.

¹⁹³ Desde que o sistema de votação eletrônica foi lançado no Brasil, recorreu-se apenas uma única vez a esse dispositivo constitucional: o referendo do estatuto do desarmamento, em 2005.

dispositivo aos cidadãos. Como justificativa, argumenta-se que o custo de um referendo ou de um plebiscito é muito alto.

De todo modo, já temos tecnologia eletrônica que baratearia os processos de votação eletrônica. Mas continuamos emperrados na falta de interesse do sistema político. Se atentarmos para o modo como funciona o sistema bancário teremos uma boa noção de como se poderia aplicar tecnologias digitais para fins políticos do cidadão. Hoje se faz diversas operações financeira por meio de *softwares* em caixas eletrônicos e aparelhos como *smartphones*.

Se confiamos em aplicativos de bancos físicos e de *internet banking* para fazer as mais diversas operações financeiras, por que não se haveria de utilizar *softwares* similares para fins democráticos¹⁹⁴?

Se ferramentas como as que se utiliza no sistema bancário fossem desenvolvidas, aceitas e implementadas pelo Estado brasileiro, teríamos uma redução significativa em termos de custos operacionais. Isso favoreceria tornaria possível a participação efetiva em aprovação de projetos de leis¹⁹⁵ – por exemplo.

Imaginemos todos os cidadãos de uma cidade ou de um Estado potencialmente conectados a uma plataforma digital para debater e deliberar sobre assuntos propostos pelos próprios afetados. Não estamos longe dessa realidade. E, de certo modo, já começamos. A julgar pelo aparato tecnológico digital existente, o Estado virtual já poderia estar em operação.

¹⁹⁴ Os pesquisadores e desenvolvedores de *softwares* estão atentos para essa demanda. Em 2013 foi lançado o *Pol.is*, um aplicativo que vem sendo apontado como uma ótima ferramenta para a democracia digital (termo que começa a ser utilizado pela mídia). Seu uso pode ser adaptado para vários segmentos na sociedade (empresas, prefeituras, Ongs, partidos políticos, etc.). Conforme afirma um de seus criadores, Christopher Small ao jornal Gazeta do Povo, a ferramenta foi concebida a partir da seguinte indagação: “como a tecnologia poderia permitir que a internet oferecesse discussões de larga escala, mas que tivessem algum significado? Em especial aquelas discussões sobre tópicos decisivos, principalmente os relacionados ao processo democrático” (CORDEIRO, 2017, seção *ideias*). Hoje o *Pol.is*, que vem sendo utilizado em diversos países, permite, a título de exemplo, que determinado partido político saiba o posicionamento de seus filiados sobre uma vasta gama de questões entre eles postos em discussão. O aplicativo funciona basicamente como as redes sociais (WhatsApp, Facebook, Twitter), os usuários postam imagens vídeos, textos, comentam, opinam, escrevem à bel-prazer. Porém, “essas centenas de *posts*, com milhares de votos, são gerenciados por um sistema de inteligência artificial que permite extrair significado do debate” (*ibidem*).

¹⁹⁵ Embora, nesse caso, seja provável que muitas leis, como criação e aumentos de impostos sejam de difícil aprovação. O que, por um lado seria um avanço, por teria de se comprovar a necessidade efetiva da lei e seus benefícios para o bem comum.

A cada dia que passa, nota-se mais claramente que a revolução eletrônica digital está a serviço de todas as esferas da vida humana. Nesse sentido, já se pode perceber a inevitabilidade da instalação do *Estado virtual*, “[...] com escritórios descentralizados, administrados por páginas eletrônicas” (DUSSEL, 2007, p. 159). Trata-se de uma condição estatal com instituições mais leves, menos burocráticas e, sobretudo, com mais possibilidade de favorecer ao cidadão o exercício da democracia. Não se trata de defender uma espécie de minimização do papel do Estado, muito menos de pensar uma sociedade sem Estado. O *Estado virtual*, que defendemos, com Dussel (*ibidem*), está e “[...] estará mais presente que nunca como responsabilidade normativa de cada cidadão pelos outros cidadãos”.

Procuramos mostrar que as ferramentas propiciadas pela revolução tecnológica digital já estão sendo aplicada. O exemplo mais conhecido é o sistema de votação eletrônico adotado no Brasil. Além disso, hoje os bancos estatais e privados têm demonstrado que é possível utilizar com segurança e facilidade um enorme número de recurso tecnológico capaz de baratear custos, economizar tempo e otimizam as transações financeiras. *Softwares* similares aos das redes bancárias poderiam ser utilizados pelos cidadãos para se conectarem a ágoras virtuais para finalidades da vida política. Já se pode falar em democracia digital. Embora, o Estado postulado por Dussel ainda é uma ideia a ser concretizada ao futuro – um futuro próximo.

REFERÊNCIAS

CORDEIRO, Tiago. E se você pudesse votar as leis de sua cidade ou país? Este App quer ajuda-lo. Curitiba: Gazeta do Povo, seção *ideias*, 26/07/2017. Disponível em <http://www.gazetadopovo.com.br/ideias/e-se-voce-pudesse-votar-as-leis-da-sua-cidade-ou-pais-este-app-quer-ajuda-lo-d8korn720d3uc5kugllr472ls.%20Acesso%20em%2027/07/2017>. Acesso em 27/07/2017.

DUSSEL, Enrique. *20 Teses de Política*. Tradução de Rodrigo Rodrigues. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

LÉVY, Pierre. *A Inteligência Coletiva*. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Folha de São Paulo, 2015.